



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECEBIDA VIA E-MAIL NA DATA DE 22/11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

A Pregoeira, instituída pela Portaria nº 030/2022, considerando o pedido de esclarecimento ao Edital realizado pelo LFC, segue abaixo os esclarecimentos:

I – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA:

Esclarecimento 01

2.1.33- Processador:

2.1.33.1- Processador Intel Core i5, décima primeira geração;

2.1.33.2- Com 04 (quatro) núcleos ou superior;

2.1.33.3- Frequência do clock de 2,10 GHz ou superior;

2.1.34.4- Com tecnologia para operar em 64 bits;

Visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos modelos AMD Ryzen 05 de geração compatível com a solicitada.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: SENDO TAMBÉM COMPATÍVEL COM AS OUTRAS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS, SIM.

Esclarecimento 02

2.1.52.1- Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do equipamento e seus acessórios, na cor preta. Visando evitar entendimentos dúbios e proporcionar o correto dimensionamento da proposta, entendemos que a palavra “própria” não remete necessariamente que a mochila deve ser do mesmo fabricante do equipamento, está correto nosso entendimento?

Resposta: SIM.

Esclarecimento 03

15.1- Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, no local de instalação (on-site), para reposição de peças, acessórios, mão de obra e atendimento no local

A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto solicitamos que o prazo de garantia da bateria seja de (36 meses) prazo ofertado pela maior parte dos fabricantes, alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia, está correto o nosso entendimento ?

Resposta: SIM, O PRAZO DE GARANTIA DA BATERIA PODERÁ SER DE 36 MESES.

Esclarecimento 04

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta: SIM.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.